

LEI N.º 3.129/2019

27 de junho de 2019

(Mensagem 11/2019 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº. 3.043/2018, que institui o Programa Primeiros Passos, no âmbito do Poder Executivo municipal.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º caput, da Lei nº. 3.043, de 10 de maio de 2018, passando a vigorar com nova redação, e ainda, acrescido do parágrafo único:

“Art. 6º – Aos jovens participantes do Programa, será garantida remuneração no valor de 09 (nove) UFIVAS mensais, em observância à duração do Programa, prevista no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei. (NR)

Parágrafo único: Para fazer jus ao valor integral da remuneração prevista no caput deste artigo, o jovem participante deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais de atuação.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2019.

Fábio Antônio Pires Jorge
PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça
VICE - PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares
1º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves pena
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal